



LEI N.º. 3.102 / 2013

Autoriza a Prefeitura Municipal de Chavantes a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

OSMAR ANTUNES, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes* em sua sessão do dia 01 de Abril de 2013, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – Receber através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II – Assinar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida secretaria;

III – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da (s) obra (s) e/ou aquisição (ões).

Parágrafo Único – A cobertura de crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os Recursos Financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: recapeamento de várias ruas do Bairro Santa Rosa e algumas do Bairro Chavantes Novo, que dão acesso ao Bairro Santa Rosa.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 03 de Abril de 2013.

OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal